LEI Nº 552 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Procuradoria

"Revoga a LEI Nº 388/85 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Igo 1º - Fica revogada, "in totum", a Lei nº 388/85, que estabelece distância mínima de 500,00 mts. de raio para instalações de farmácias e/ou drogarias.

Igo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1989.

JOSÉ AMORIM

= PREFEITO MUNICIPAL =